PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-970 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 20.992, DE 29 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ALDA LÚCIA BERNARDES MONTEIRO, CPF Nº 696.611.112-00, FILHA DE SEBASTIÃO DE JESUS DOS SANTOS BERNARDES E ANA LÚCIA SILVA BERNARDES; E LEANDRESON MONTEIRO, CPF Nº 737.224.132-49, FILHO DE MARIA IRENE MONTEIRO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Antonio Simões, nº 850, entre a Av. Tropical e Av. Elinaldo Barbosa, Bairro Santana, Zona Leste (a 67,90 metros da Av. Tropical). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Rua Antonio Simões, medindo 10,00 metros; ao Sul, com Vera Lucia Coelho de Souza, medindo 19,60 metros; a Oeste, com Paulo Garcia, medindo 11,00 metros; e ao Norte, com Fátima Portela, medindo 19,60 metros, com uma área total de 205,80 m²"***, em favor de ALDA LUCIA BERNARDES MONTEIRO, CPF nº 696.611.112-00, e LEANDRESON MONTEIRO, CPF nº 737.224.132-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0242/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de julho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.